



Do Relatório

Processo Licitatório nº 007/2025.

Dispensa de Licitação (DL) nº 002/2025.

Da Fundamentação para Contratação:

Conforme prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

Acontece que, por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022, houve a atualização dos limites máximos para a dispensa de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade Solicitante: **Secretaria Municipal de Administração.**

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo a área de Licitações e Contratos Administrativos, destinado à orientação, realização e o acompanhamento de procedimentos necessários para manutenção das atividades da Comissão de Contratação, conforme informações descritas no edital e anexos.

Relator: **Cleyson Roberto Alves Pascoal.**

Com base na solicitação do Exmo. Sr. Secretário Municipal, anexo aos autos planilhas de preços, apresentado pelo Órgão solicitante, datada de 02.01.2025, destarte, o Sr. Secretário solicita autorização para abertura de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, as providencias imediatas para a prestação de serviços assessora e consultoria técnica a comissão de contratação, conforme documentos acostados.





Procedeu à autuação em 02/01/2025, e deu-se início ao competente Processo em epígrafe, comunicação interna da Comissão de contratação, ao Secretário de Finanças/Departamento de Contabilidade, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários.

Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário aos membros da Comissão informando a disponibilidade orçamentária para o valor máximo proposto pela Administração.

A Comissão de contratação de acordo com a justificativa, documentação apresentada, e o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do Município, em que opina pela legalidade e possibilidade para realização da abertura direta do processo administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação com base na fundamentação legal do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie, desde que observadas às exigências positivadas no art. 72 da referida Lei Federal.

Conforme registro, sendo analisada pela Comissão a habilitação dos documentos apresentados, observou-se que se fazia necessário a contratação que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, conciliando a questão da oferta do melhor preço, atendimento as necessidades para publicação dos atos administrativos.

Com base na documentação apresentada nos autos pela credenciada da demanda originária do presente processo, podem-se elencar:

Que Administração realizou planilha de custos, pesquisa de mercado, conforme consta nos autos do presente processo;

Enfim, fica o Município de Brejão/PE (Prefeitura Municipal de Brejão), livre para contratar os serviços de que necessita com a pessoa jurídica:

2) **GEANE AVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.318.683/0001-11, com sede na Rua José Arcemínio de Almeida, 85 – Centro – Caetés/PE, CEP.: 55.360-000, representada por **GEANE AVES SAMPAIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.318.683/0001-11, com domicílio na cidade de Caetés/PE.

3) O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Em relação aos preços e documentação, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade apresentada pelo setor competente e validade, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária da Autoridade Superior optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento

Brejão – PE, 06 de janeiro de 2025.

É o Relatório Opinativo,

Salvo melhor entendimento.

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Membro da CC

